



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23387863 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESUP/COPAT

1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Aquisição de Painel Superior e Frontal de Mesa, bem como kits de montagem (Sistema Girofix, Parafuso, Rosca Americana e Acabamento passa fio) para manutenções em mesas angulares usadas a fim de que sejam, novamente, utilizadas como postos de trabalho nos diversos prédios do poder judiciário no território do Estado de Minas Gerais.

2.1.2. Quantitativos, sugestão de distribuição dos itens de materiais em Lotes, bem com as especificações técnicas, se encontram descritos na tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
1	1.1.	200	Unidade	2011395	PAINEL SUPERIOR (MESA) - Material: MDP, revestido nas duas faces em laminado r fundido em baixa pressão, espessura de no mínimo 25mm - Tipo: Tampo de mesa superfície da estação de trabalh - Cor: Ovo. - Tampo Único, formato em L, profundidade de 700mm, i de contato com o usuário de aproximadamente 350mm. das extremidades longitudinais reto em fita de poliestiren aproximadamente 3 mm de espessura. E na parte lateral aproximadamente 1mm. Sendo a parte superior da fita a com raio de 2,5mm, conforme norma ABNT NBR 13966 deverá ser da mesma cor do painel e deverá ser afixada processo HOT MELT. - Tampo com 01 (um) furo localizado próximo à coluna c posicionado internamente em relação aos painéis frontai Projeto Técnico (23408312); Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualidade "c equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade MDP: • Duratex - Cor Ovo.

	1.2.	400	Unidade	1994034	PAINEL FRONTAL (MESA) Material: MDP, revestido nas duas faces em lamina melamínico, fundido em baixa pressão; Acabamento das extremidades longitudinais reto em poliestireno com aproximadamente 0,7 mm de espe deverá ser da mesma cor do painel e deverá ser afi pelo processo HOT MELT; Espessura: Mínimo 25mm; Dimensões: 1290mm x 400mm (LxH); Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualid equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qual chapa de MDP: • Duratex - Cor Ovo.
--	------	-----	---------	---------	--

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
	2.1.	50	Unidade	2011395	PAINEL SUPERIOR (MESA) - Material: MDP, revestido nas duas faces em laminado r fundido em baixa pressão, espessura de no mínimo 25m - Tipo: Tampo de mesa superfície da estação de trabalh - Cor: Argila. - Tampo Único, formato em L, profundidade de 700mm, i de contato com o usuário de aproximadamente 350mm. das extremidades longitudinais reto em fita de poliestiren aproximadamente 3 mm de espessura. E na parte lateral aproximadamente 1mm. Sendo a parte superior da fita a com raio de 2,5mm, conforme norma ABNT NBR 13966 deverá ser da mesma cor do painel e deverá ser afixada processo HOT MELT. - Tampo com 01 (um) furo localizado próximo à coluna c posicionado internamente em relação aos painéis frontai Projeto Técnico (23408312); Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualidade "c equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade MDP: • Duratex - Cor Argila.

	2.2.	100	Unidade	1994034	PAINEL FRONTAL (MESA) Material: MDP, revestido nas duas faces em lamina melamínico, fundido em baixa pressão; Acabamento das extremidades longitudinais reto em poliestireno com aproximadamente 0,7 mm de espe deverá ser da mesma cor do painel e deverá ser afi pelo processo HOT MELT; Espessura: Mínimo 25mm; Dimensões: 1290mm x 400mm (LxH); Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualid equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qual chapa de MDP: • Duratex - Cor Argila.
--	------	-----	---------	---------	--

EXCLUSIVO ME/EPP

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
3	3.1.	2.000	Unidade	1996487	KIT SISTEMA GIROFIX/MINIFIX Composição: 1 Tambor(Castanha) e 1 Parafuso(Pin Material: ZAMAC; Características do Tambor: - Dimensões: 12mm x 10mm (LxA); Características do Parafuso: - Sistema de Aperto: Phillips; - Forma da Cabeça: Cilíndrica; - Dimensões: Parafuso - 6mm x 31mm (LxC).

EXCLUSIVO ME/EPP

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
4	4.1.	20	Cento	1996355	BUCHA AMERICANA Material: ZAMAC; Dimensões: diâmetro interno 1/4" x 14mm; Tipo da Rosca: Métrica (Grossa).

EXCLUSIVO ME/EPP

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
------	------	------------	---------	-------------	-----------

5	5.1.	20	Cento	1996959	PARAFUSO Forma da Cabeça: Panela (Redonda); Sistema de Aperto: Phillips; Tipo da Rosca: Métrica (Grossa); Material: Aço Zincado; Dimensões: 1/4" x 5/8".
EXCLUSIVO ME/EPP					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
6	6.1.	250	Unidade	1144774	PASSA FIO Descrição: Acabamento Passa Fio Redondo para M (Tampa Guia de Cabos), contendo organizador gui Material: Plástico PVC; Diâmetro: 59mm. Altura: Mínimo - 20mm / Máximo - 25mm; Cor: Preto.

2.1.3. Fotos ilustrativas e Desenho Técnico para auxiliar os licitantes na adequada identificação dos itens e para viabilizar a formulação de propostas para esta contratação:

- Fotos Paineis - Tampo Superior (23421209);
- Fotos Paineis - Tampo Frontal (23421218)
- Fotos Kit Girofix, Rosca Americana, Parafuso (23391008);
- Fotos Passa Fio (23391059);
- Projeto Técnico (23408312)

2.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.2.1. Os Lotes 01 e 02 foram agrupados com 02 (dois) itens cada, por se tratarem de bens que serão montados em conjunto. Desse modo, para garantir que os materiais possuam características similares em termos de cor e acabamento, sugerimos que estes itens sejam licitados em conjunto para manter a homogeneidade e harmonia das mesas após executada suas manutenções e, neste contexto, entendemos s.m.j. que o agrupamento oferece ganho de economia na escala, pois, será utilizada a mesma chapa de multilaminados (MDP) e o fornecedor poderá obter melhores condições de preço na aquisição de materiais junto aos fabricantes de madeira e, por consequência, ofertar melhores preços durante a fase de lances.

2.2.2. Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

2.2.3. Em relação aos materiais a serem adquiridos em grupo/lote, tem-se em vista que o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se s.m.j. a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios. A diminuição do número ordens de fornecimento, reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de manutenções.

2.2.4. Sendo assim, entendemos, s.m.j., que as justificativas aqui apresentadas, demonstram

razoabilidade nas motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na licitação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço;
- d) redução de potenciais riscos/problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

2.2.5. Por fim, com fundamento no Art. 40, Inciso V, alínea b), combinado como o § 3º, inciso II, entendemos pela viabilidade do agrupamento dos itens dos Lotes 1 e 2.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Manutenção/Reparo de mesas que compõem os postos de trabalho recolhidas/substituídas em diversos prédios das comarcas do Poder Judiciário Mineiro.

3.2. Devido a pedidos ordinários de comarcas e setores por substituição de móveis já desgastados pelo tempo e uso.

3.2.1. Esta Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP, por possuir um setor de manutenção de bens permanentes (SERMAP), entende pertinente adquirir os materiais contidos neste processo licitatório para manutenções e reparos dos mobiliários, seguindo os princípios da economicidade e eficiência.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para os Lotes 3, 4, 5 e 6, o arrematante do lote deverá informar marca e modelo e apresentar, juntamente com sua proposta comercial readequada, o prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do distribuidor do produto ofertado, para verificação de suas especificações técnicas pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT.

4.2. O produto ofertado deverá ser novo.

4.3. Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante. Excepcionalmente, a depender do tipo de defeito apresentado, o setor competente poderá decidir pela correção do material.

4.3.1. Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem: A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados a partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.

4.4. Para os Lotes 01 e 02:

4.4.1. Certificação FSC (Forest Steward Council), representada no Brasil pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal - FSC Brasil; OU Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), organismo acreditador oficial do Governo Brasileiro, OU ainda outra Certificação Equivalente, emitido em nome do fabricante ou do fornecedor das chapas de madeira;

4.4.2. Comprovante do fabricante das chapas de madeira com Registro do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade - CR, válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

4.4.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada pelo Pregoeiro, caso seja possível obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Para os Lotes 3, 4, 5 e 6 não será exigida a apresentação de amostra para este item,

considerando que trata-se de produto ofertado a mercado geral de consumidores, padrão de fornecimento ao público em geral e com fartas informações técnicas, fotos, manuais, dentre outras nos sites dos fabricantes e revendedores do produto.

5.2. Para os Lotes 01 e 02, o pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra do(s) item(ns) cotado(s), que será(ão) submetidos a análise pela COPAT.

5.2. A Amostra deverá ser entregue totalmente acabada em conformidade com as especificações técnicas e embalada.

5.3. A amostra deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, no seguinte local: Unidade Camargos, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

5.4. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

5.5. A amostra será submetida à análise da COPAT, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações, partes integrantes do Termo de Referência.

5.6. O Pregoeiro disponibilizará no chat informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

5.7. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante e por outros interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

5.8. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

5.9. A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

5.10. A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

5.11. A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

5.12. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

6. GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme, Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7.1.2. O prazo de entrega foi estabelecido para cada Lote e item de material, conforme quadros abaixo.

7.1.3. A quantidade/percentual de entrega estabelecida abaixo deverá ser observada após o recebimento da nota de empenho relativa a cada lote.

7.1.4. O prazo de entrega será contado em dias corridos.

7.1.5. A alteração do prazo de entrega dos materiais somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP – Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial, gesup@tjmg.jus.br devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias
1	1.1.	Painel Superior – Cor Ovo	100%	em até 30 (trinta)
	1.2.	Painel Frontal – Cor Ovo		

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias
2	2.1.	Painel Superior – Cor Argila	100%	em até 30 (trinta)
	2.2.	Painel Frontal – Cor Argila		

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias
3	3.1.	Kit Sistema Girofix/Minifix	100%	em até 30 (trinta)

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias
4	4.1.	Bucha Americana	100%	em até 30 (trinta)

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias
5	5.1.	Parafuso	100%	em até 30 (trinta)

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias
6	6.1.	Passa Fio	100%	em até 30 (trinta)

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no prédio da Unidade Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

7.2.2. A entrega dos materiais deverá ser agendada pelo CONTRATADO na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT, por meio do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

7.2.3. Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

7.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

7.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

7.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.3.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP, Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.3.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

7.3.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, de modo que para os itens com prazo de entrega estabelecidos em até 30 (trinta) entendemos, s.m.j., desnecessário o instrumento de contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 9.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato (quando exigido) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.4. Multa, observados os seguintes limites:

9.2.4.1. moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

9.2.4.2. moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.4.3. moratória de até 3% (três) por cento sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contidas no Edital deste certame ou normas da legislação pertinente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

10.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

- a) indicação do objeto deste Termo de Referência.
- b) indicação do número desta licitação.
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
- d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- e) conta bancária.

10.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na COPAT, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

10.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

- a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto;
- b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

10.6. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

10.7. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

10.8. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

10.8.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

10.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf>.

10.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

10.10. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

10.11. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.11.1. Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item - Infrações e Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

10.12. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

10.12.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

10.13. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

10.14. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

10.16.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

11.1. Os valores estimados unitários e totais para Lote desta contratação serão disponibilizados no Edital da licitação para esta contratação, estabelecidos em conformidade com a Pesquisa de Mercado realizada pela Gerência de Compras de Bens e Serviços - GECOMP deste Tribunal de Justiça.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Para viabilizar esta contratação, os itens de materiais objeto desta licitação foram devidamente previstos no Plano Anual de Contratações deste Tribunal de www.tjmg.jus.br > **rede TJMG (intranet)** > **Menus Auxiliares** > **Dados Estatísticos** > **Administrativo** > **PCA - Plano de Contratações Anual, para o exercício do ano de 2025.**

12.2. Para assegurar a contratação de itens de materiais objetos deste processo de compra, a ser firmada por meio desta licitação, foram devidamente previstos recursos orçamentários na Elaboração do Orçamento Anual para execução no exercício do ano de 2025, programação orçamentária da DIRSEP, processo SEI nº 0231024-88.2024.8.13.0000.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que mostre-se mais adequado ao certame para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

14.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Do TRIBUNAL:

15.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência e respectivo instrumento de Contrato .

15.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

15.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

15.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

15.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

15.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

15.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

15.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

15.2. Da CONTRATADA:

15.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

15.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

15.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

15.2.3.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

15.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

15.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

15.2.6. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

15.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

15.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.2.9. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

15.2.10. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

15.2.10.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

15.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

15.2.12. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

15.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

15.2.14. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

15.2.15. Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

15.2.16. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.17. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

15.2.18. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

15.2.19. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

Wilber Martins de Souza – TJ 68338

Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT